



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

PROCESSO Nº : 10880/034.393/91-98
RECURSO Nº : 07.153
MATÉRIA : IRPF - EX.: 1990
RECORRENTE : JOSÉ LUIZ ARRUGA TRALLERO
RECORRIDA : DRJ - SÃO PAULO - SP
SESSÃO DE : 11 DE JUNHO DE 1996
ACÓRDÃO Nº : 102-40.174

IRPF - Ex.: 1990 - Não cabe apreciação do recurso quando intempestivo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOSÉ LUIZ ARRUGA TRALLERO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


RAMIRO HEISE
RELATOR

FORMALIZADO EM:

12 JUL 1996

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: URSULA HANSEN, MARIA CLÉLIA PEREIRA DE ANDRADE, JOSÉ CLÓVIS ALVES, SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO, JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA e FRANCISCO DE PAULA CORRÊA CARNEIRO GIFFONI.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. : 10880/034.393/91-98
ACÓRDÃO Nº. : 102-40.174
RECURSO Nº. : 07.153
RECORRENTE : JOSÉ LUIZ ARRUGA TRALLERO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso contra decisão de 1ª Instância que manteve o auto de infração, vez que o presente é reflexo daquele lavrado contra a pessoa jurídica da qual o recorrente é sócio.

Os presentes autos capitulam incidência do IRPF por arbitramento do lucro na pessoa jurídica.

É o Relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. : 10880/034.393/91-98
ACÓRDÃO Nº. : 102-40.174

VOTO

CONSELHEIRO RAMIRO HEISE, RELATOR

Conforme AR de fls. 50, o recorrente tomou ciência da decisão de 1º Grau em 28.04.95, e protocolou recurso a este Colegiado em 02.06.95, por conseguinte, além do prazo, mesmo se considerando que 28.04.95 era uma sexta-feira, e o dia 01.05.95 feriado.

Em sendo intempestivo o recurso, não cabe apreciação, devendo ser negado provimento.

É como voto.

Sala das Sessões - DF, em 11 de junho de 1996.

RAMIRO HEISE